

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar  
nº 147/2014)

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO – SEINFRA**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61692/2018**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SETOR      | Gerência de Meio Ambiente – 3.0.04.00/GEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| TIPO       | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. |
| OBJETO     | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFEÇÃO DE PLACAS).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06 de abril de 2018.**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de abril de 2018 às 08:15 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de abril de 2018 às 08:30 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

**- PREGOEIRO: PEDRO GILMAR DE GOIS**

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61692/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**

#### **1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações detalhadas constantes do **subitem 1.1** do TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3** - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

#### **2.0 – OBJETO**

**2.1** - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFEÇÃO DE PLACAS)**, de acordo com as condições e especificações constantes do **subitem 1.1** do TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

#### **2.2 – SERVIÇOS A EXECUTAR:**

**a)** Confeção de Placas de Sinalização medindo 2,00 x 1,0 m, com chapa galvanizada e adesivo impresso em sistema digital, fixada em pés de tubos de ferro com 3,0 m, que ao enterrar deixará a placa com 2,20 m de altura, 30 unidades, sendo 10 (dez) unidades do modelo 1, 10 (dez) unidades do modelo 2 e 10 (dez) unidades do modelo 3, conforme Anexo 1 do Termo de Referência;

**b)** Confeção de Placas de Sinalização medindo 2,00 x 1,00 m, com chapa galvanizada e adesivo impresso em sistema digital, fixada em pés de tubos de ferro com 3,0 m, que ao enterrar deixará a placa com 2,20 m de altura, 90 unidades, conforme Anexo 2 do Termo de Referência (modelo único).

**Obs:** Os tubos de ferro não poderão ser soldados na placa, devem ser aparafusados.

#### **3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

#### **4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

#### **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

#### **6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam a todas exigências deste Edital e anexos.

**6.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e do artigo 87, da Lei n. 8.666/93;

a) O pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.3 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.4 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

#### **7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "**[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**" ou "**[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**", opção "**Acesso Identificado**".

**8.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**8.3** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

**8.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitações-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTE VENCEDORAS para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O prestador dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** - Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **subitem 1.1** das INSTRUÇÕES, deste Edital.

10.2.2 - Preços Unitários e Global: nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.2.3 - Prazo de Vigência do Contrato: **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.2.4 - Prazo de Entrega dos Serviços: **30 (trinta) dias** após solicitação da DESO. As placas deverão ser entregues em remessas de, no mínimo, 10 (dez) placas.

10.2.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

## **11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTE VENCEDORAS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.5** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao LICITANTE VENCEDORA que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE VENCEDORA será declarado vencedor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3** - A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada.**

**12.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE VENCEDORA para que seja obtido preço melhor para a DESO.

**12.5** - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTE VENCEDORAS apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**a)** quando houver várias LICITANTES VENCEDORAS que sejam micro empresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.6** - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.7 - RECURSO** - O interesse da LICITANTE VENCEDORA em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do Vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPO-NENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.8** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

**12.9** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

### **13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1** - A Empresa Vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

**13.2** - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

### **13.3 - Habilitação Jurídica:**

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

### **13.4 - Regularidade Fiscal:**

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.7 - A LICITANTE VENCEDORA que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE VENCEDORA for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE VENCEDORA for declarada vencedora do certame.

### **13.5 - Regularidade Trabalhista**

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

### **13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

**13.8** - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

**13.9** - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

**13.10** - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

**13.11** - A LICITANTE VENCEDORA deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

**13.12** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE VENCEDORA venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

**13.13** - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**13.14** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE VENCEDORA, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.15** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**13.16** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE VENCEDORA, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE VENCEDORA. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

**13.17** - A LICITANTE VENCEDORA que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

#### **14.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação ao LICITANTE VENCEDORA vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**14.2** - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do LICITANTE VENCEDORA vencedor.

**14.3** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

#### **15.0 – CONTRATAÇÃO:**

**15.1** - Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no *caput* do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou seja, substituirá o Contrato Formal pela Ordem de Fornecimento (Contrato Informal), tendo-se em vista tratar-se de Licitação com baixo valor orçado.

**15.2** - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do **Contrato Informal** (Ordem de Serviço) decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado o Contrato Informal com a LICITANTE VENCEDORA, a qual terá vigência será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos dos **itens 2.1** e **2.2** da CLÁUSULA II da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no **Item 21.0** deste edital.

**15.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE VENCEDORA que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTE VENCEDORAS, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao LICITANTE VENCEDORA que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**15.3** - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará CONTRATANTE o Contrato.

**15.4** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

## **16.0 – REAJUSTE**

**16.1** - Os preços são fixos E irremovíveis.

## **17.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços com qualidade e pontualidade, conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- b)** Apresentar amostras dos materiais a serem confeccionados para aprovação pelo Gestor do Contrato;
- c)** Entregar a arte pronta em mídia na extensão cdr ou similar;
- d)** Disponibilizar um funcionário e número de telefone móvel para atender às necessidades da CONTRATANTE, principalmente, nos casos emergenciais;
- e)** Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- f)** Entregar os produtos na Sede da Companhia de Saneamento de Sergipe, localizada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, mediante programação.

**g)** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

## **18.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, são obrigações da DESO:

**a)** Cumprir, dentro dos limites legais, com os compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

**b)** Propiciar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;

**c)** Autorizar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado, bem como, emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas solicitações verbais, determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela Contratante, no prazo de dois dias úteis;

**d)** Acompanhar a situação jurídico fiscal da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato;

**e)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, reservado o direito ao contraditório;

**f)** Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até refazê-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

**g)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

**h)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**i)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **19.0 – PAGAMENTO:**

**19.1** - Os serviços objeto deste Pregão serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

19.1.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

19.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.8 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.9 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.10 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.11 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**19.2** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**19.3** - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**19.4** - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**19.7** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**19.8** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**19.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

**19.10** - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

**19.11** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

**19.12** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **20.0 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**20.1** - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**20.2** - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **21.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

21.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

21.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 - Não manter proposta, injustificadamente;

21.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - Fizer declaração falsa;

21.2.5 - Cometer fraude fiscal;

21.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**21.3** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.4** - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

**21.5** - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.2** - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3** - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4** - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**22.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.7** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**22.10** - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**22.11** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente as LICITANTES do pregão eletrônico.

**22.12** - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**22.13** - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**22.14** - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.15** - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

**22.16** - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

**22.17** - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da LICITANTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

**22.18** - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**22.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**22.20** - Este Edital foi concebido conforme o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Gerente de Meio Ambiente – 3.0.04.00/GEMA, Sr. **Cláudio Júlio Machado M. Filho** e aprovadas pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia – 3.0.00.00/DMAE, desta empresa, Sr. **José Gabriel Almeida de Campos**.

**22.21** - Constitui parte integrante deste edital:

22.21.2 - Anexo I – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

- 22.22.2 - Anexo II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 22.21.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 22.21.4 - Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 22.21.5 - Anexo V – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO (CONTRATO INFORMAL);
- 22.21.1 - Anexo VI – INSTRUÇÕES.

Aracaju, 03 de abril de 2018.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**  
**ADVOGADA/DESO - OAB/SE 1.127**  
**Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**  
**1.0.07.00/ASJLC**

## **ANEXO I – DO EDITAL**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 – DESO (DMAE/GEMA)**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual (confecção de placas).**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:

**ANEXO II – DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO**  
**AO TRABALHO DO MENOR**

**(LICITANTE)**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 – DESO (DMAE/GEMA)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**RESPONDER:**

**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?**

**SIM OU NÃO (     ).**

**ANEXO III – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 – DESO (DMAE/GEMA)**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**ANEXO IV – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**ARACAJU – SERGIPE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 – DESO (DMAE/GEMA)**

**Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

**ANEXO V – DO EDITAL**
**(MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO (CONTRATO INFORMAL))**

|                                                                                     |  |                                                |                         |                    |                   |           |                                        |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|-----------|----------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  |  | <b>ORDEM DE SERVIÇO</b>                        |                         |                    |                   | DIRETORIA | NÚMERO                                 | DATA     | Pág.     |          |          |          |          |
| UNIDADE PAGADORA                                                                    |  | MODALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO                 | MODALIDADE DA LICITAÇÃO |                    | LICITAÇÃO         |           | DATA DA LICITAÇÃO                      |          |          |          |          |          |          |
| FORNECEDOR                                                                          |  | CNPJ / CNPJ                                    |                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                   |           |                                        |          |          |          |          |          |          |
| ENDEREÇO                                                                            |  | CIDA DE                                        |                         | UF                 | TELEFONE          | R.X       |                                        |          |          |          |          |          |          |
| DOTAÇÃO                                                                             |  | ESPECIFICAÇÃO                                  | CONDIÇÃO DE PAGO        |                    | PRAZO DE EXECUÇÃO |           |                                        |          |          |          |          |          |          |
| RECURSO                                                                             |  | VALOR ORDEM                                    | ANULAÇÕES / ACRÉSCIMOS  | VALOR ATUALIZADO   | VALOR POR EXTENSO | CONTRATO  |                                        |          |          |          |          |          |          |
| OBJETO                                                                              |  | OBSERVAÇÃO                                     |                         |                    |                   |           |                                        |          |          |          |          |          |          |
| DATA INÍCIO                                                                         |  | <b>CRONOGRAMA ESTIMADO DE EMISSÃO DE LIP'S</b> |                         |                    |                   |           | DATA TÉRMINO                           |          |          |          |          |          |          |
|                                                                                     |  | PERÍODO(S)                                     |                         |                    |                   |           |                                        |          |          |          |          |          |          |
|                                                                                     |  | JAN/2005                                       | FEB/2005                | MAR/2005           | ABR/2005          | MAY/2005  | JUN/2005                               | JUL/2005 | AGO/2005 | SET/2005 | OCT/2005 | NOV/2005 | DEZ/2005 |
| Valor(es)                                                                           |  |                                                |                         |                    |                   |           |                                        |          |          |          |          |          |          |
| DATA / CARIMBO / ASSINATURA CÉLULA SOLICITANTE                                      |  | DATA / CARIMBO / ASSINATURA DIRETORIA DA ÁREA  |                         |                    |                   |           | DATA / CARIMBO / ASSINATURA CONTRATADA |          |          |          |          |          |          |

**(CONTINUAÇÃO VERSO DA ORDEM DE SERVIÇO)****DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS****CLÁUSULA I - CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas do presente Termo de Contrato para compra de material e/ou execução de serviços que serão regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2** - Aplicam-se às disposições deste Termo somente às Dispensas e Inexigibilidades de Licitações (nos casos previstos em Lei) e aos Convites, quando o Termo de Referência não dispuser em contrário.

**CLÁUSULA II - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**2.1** - A adjudicatária será convidada a assinar esta ordem no prazo estabelecido no Termo de Referência do Convite.

**2.2** - Nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação.

**2.3** - Somente ficará formalizada a obrigação do fornecimento de material e a execução do serviço, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

**CLÁUSULA III - SUB-CONTRATAÇÃO**

**3.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte a presente Ordem, sem a prévia autorização por escrito, do Diretor da área.

**CLÁUSULA IV - GARANTIA DE QUALIDADE E DOS SERVIÇOS**

**4.1** - A CONTRATADA deverá garantir que todo material usado na execução das obras/serviços, esteja de acordo com as especificações técnicas requeridas, quer seja totalmente de sua fabricação ou provenha de terceiros.

**4.1.1** - Em caso de não aceitação do material e dos serviços executados, por parte da DESO, todas as despesas com a devolução do mesmo ou correção de irregularidades, correrão por conta da CONTRATADA.

**4.2** - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança e perfeita execução dos serviços em todos os seus detalhes.

**CLÁUSULA V - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**b** - A entrega dos serviços deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante Nota Fiscal em 02 (duas) vias, e nas mesmas constará o número desta Ordem, podendo a mesma ser feita de forma global ou parcelada de acordo com as necessidades da DESO.

**5.2** - O prazo para execução dos serviços será aquele definido no campo correspondente, na página 1 desta Ordem, sendo o mesmo efetuado de forma global.

**CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar os serviços, conforme requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas e demais termos deste Edital e das Instruções;

**6.2** - Manter, durante todo o período de vigência da contratação do serviço, todas as condições para atender plenamente as condições de funcionamento contínuo e de boa qualidade;

**6.3** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.4** - Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**6.5** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA DESO**

**7.1** - Responsabilizar-se pela conferência dos serviços, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até seu refazimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

**7.2** - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

**7.3** - Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com as especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição, no todo ou em parte.

**7.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**7.5** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA VIII - INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A inspeção será executada quando do recebimento das obras/serviços, salvo disposição em contrário.

**8.2** - A inspeção dos materiais, procedida no estabelecimento da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de os mesmos virem a ser devolvidos caso se constate na ocasião do seu recebimento que estão em desacordo com as especificações do processo.

**8.3** - A CONTRATADA concorda com a supervisão e fiscalização dos serviços pela DESO, através de seu Gestor ou pessoa por ela credenciada, com amplos poderes.

## **CLÁUSULA IX - PAGAMENTO**

**9.1** - Os serviços objeto deste Contrato Informal serão pagos mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, acompanhada pelo boletim de medição, atestado pelo fiscal, com a apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**9.1.1** - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

**9.1.2** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**9.1.3** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**9.1.4** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**9.1.5** - A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

**a)** Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

**b)** Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

**9.1.6** - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

**9.1.7** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

**9.1.8** - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ;

**9.1.9** - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**9.1.10** - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

9.1.11 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**9.2** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**9.3** - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**9.4** - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6** - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**9.7** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**9.8** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **9.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**9.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

**9.10** - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

**9.11** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

**9.12** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **9.13 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

**b)** Deixar de comprovar a sua regularidade com o FGTS e INSS;

**c)** Deixar de comprovar o recolhimento do ISS, relativo ao objeto do Contrato, junto à Prefeitura em cujo Município os serviços estão sendo executados;

**e)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;

**f)** Não apresentação dos documentos exigidos e o não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

**g)** Erro ou vício das Faturas.

9.13.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "g" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

**a)** Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

**b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d)** Fizer declaração falsa;

**e)** Cometer fraude fiscal;

**f)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**10.3** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA XI - RESCISÃO**

**11.1** - O contrato informal poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XII - FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

\* \* \* \* \*

**ANEXO VI – DO EDITAL**

**TERMO DE EFERÊNCIA**

**INSTRUÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**(vide sites [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) / [www.deso-e.com.br](http://www.deso-e.com.br))**